

## Resolução nº 44/2008

*“Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 07/2007 e Constituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, com as atribuições de condução dos processos de auto-avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”.*

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em cumprimento à legislação em vigor

### **RESOLVE:**

Revogar a Resolução nº 07/2007 e constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA, com as atribuições de condução dos processos de auto-avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP dos cursos da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde de União da Vitória, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Compõe a Comissão Própria de Avaliação, os membros abaixo nominados:

#### **Marcos Joaquim Vieira**

- portador da C.I./R.G nº 3.495.825-4 SSP/PR
- e-mail: [prof\\_marcos@uniguacu.edu.br](mailto:prof_marcos@uniguacu.edu.br)

#### **Marta Borges Maia**

- portadora da C.I./R.G nº: 4.821.350-2 SSP/PR
- e-mail: [cac\\_marta@uniguacu.edu.br](mailto:cac_marta@uniguacu.edu.br)

**Dagmar Rhinow**

- portadora da C.I./R.G nº: 3.211.924 SSP/PR
- e-mail: [prof\\_dagmar@uniguacu.edu.br](mailto:prof_dagmar@uniguacu.edu.br)

**Jayme Ayres da Silva**

- portador da C.I./R.G nº: 1.808.650 SSP/PR
- e-mail: [prof\\_jayme@uniguacu.edu.br](mailto:prof_jayme@uniguacu.edu.br)

**Cleber Augusto dos Santos**

- portador da C.I./R.G nº: 7.110.668-3 SSP/PR
- e-mail: [marketing@uniguacu.edu.br](mailto:marketing@uniguacu.edu.br)

**Jane Silva**

- portadora da C.I./R.G nº: 3.716.172-1 SSP/PR
- e-mail: [assessoria@uniguacu.edu.br](mailto:assessoria@uniguacu.edu.br)

**Antonio Carlos Minussi Righes**

- portador da C.I./R.G nº: 2.022.770-081 SSP/RS
- e-mail: [prof\\_righes@uniguacu.edu.br](mailto:prof_righes@uniguacu.edu.br)

**Jairo Flores**

- portador da C.I./R.G nº: 18ªR 1.794.281
- e-mail: [cpr@uniguacu.edu.br](mailto:cpr@uniguacu.edu.br)

**Ivan de Oliveira**

- portador da C.I./R.G nº: 4.428.967-9 SSP/PR
- e-mail: [prof\\_ivan@uniguacu.edu.br](mailto:prof_ivan@uniguacu.edu.br)

**Vilta Inês Quitério de Souza**

- portadora da C.I./R.G nº: 18ªR - 3.110.009 SSP/SC
- e-mail: [cac@uniguacu.edu.br](mailto:cac@uniguacu.edu.br)

**Murilo Zanello Milleo Junior**

- portador da C.I./R.G nº: 5.085.432-9 SSP/PR
- e-mail: [murilo@uniguacu.edu.br](mailto:murilo@uniguacu.edu.br)

**Cleverson Bússolo Kletemberg**

- portador da C.I./R.G nº: 6.107.487-2
- e-mail: [prof\\_cleverson@uniguacu.edu.br](mailto:prof_cleverson@uniguacu.edu.br)

**Ragli Vanessa Rotta Martins**

- portadora da C.I./R.G nº: 4.937.507-0
- e-mail: [ragli@rodocentro.com.br](mailto:ragli@rodocentro.com.br)

**Everton Rodrigo de Araújo**

- portador da C.I./R.G nº: 5.189.594-3
- e-mail: [edf-evertonaraujo@uniguacu.edu.br](mailto:edf-evertonaraujo@uniguacu.edu.br)

**Elcio de Oliveira Cordeiro**

- portador da C.I./R.G nº: 7.119.103-6 SSP/PR
- e-mail: [inf\\_elcio@uniguacu.edu.br](mailto:inf_elcio@uniguacu.edu.br)

**Carlos Eduardo Moura**

- portador da C.I./R.G nº 947.369 SSP/PR
- e-mail: [mouradr@waw.com.br](mailto:mouradr@waw.com.br)

Art. 2º - As atribuições conferidas aos membros desta comissão possuem caráter autônomo em relação a conselhos e demais órgãos das mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu.

Art. 3º - Os procedimentos adotados pela Comissão Própria de Avaliação deverão estar em consonância com os procedimentos e mecanismos de avaliação institucional e de cursos propostos pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, devem adotar o regulamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

Art. 4º - A presidência da comissão ora instituída fica cargo do primeiro designado.

Art. 5º - Aos membros da CPA é outorgado mandato de dois anos.

§ 1º - No decurso do mandato, pode ocorrer a substituição de um dos membros da Comissão Própria de Avaliação, desde que haja concordância da maioria dos componentes;

§ 2º - Findo o mandato, qualquer dos membros pode ser redesignado, inclusive para vários mandatos consecutivos.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Edson Aires da Silva  
Diretor Geral